PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 887/2004

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar às dotações especificadas no anexo que integra a presente Lei, no valor de R$.315.000,00, equivalente a 7,% (sete pôr cento) do Orçamento vigente.

Art. 2º - Como recursos à abertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados anulação de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de setembro de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner